



PROJETO DE LEI

PL./0081.7/2013

Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes e da Federação Catarinense das Apaes, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes e da Federação Catarinense das Apaes, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A data comemorativa prevista no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São objetivos do Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes e da Federação Catarinense das Apaes:

I - promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio à família da pessoa com deficiência;

II – criar mecanismos que possam viabilizar o acesso da pessoa com deficiência a programas adequados para o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, sua inclusão familiar, escolar, comunitária e no mercado de trabalho, podendo exercer todos os seus direitos e deveres como cidadão;

III – articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas públicas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência;

IV – promover a divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas, bem como estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, promovendo o devido avanço científico sobre o tema; e

V - desenvolver a política de autodefensores, garantindo a participação efetiva da sociedade em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberon Ascari

Lido no Expediente  
25ª Sessão de 03/04/13

As Comissões de:

- JUSTIÇA

- DEFESA E DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Secretário

## JUSTIFICATIVA

O Movimento Apaeano é uma grande rede, constituída por pais, amigos, pessoas com deficiência, voluntários, profissionais e instituições parceiras - públicas e privadas - para a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e a sua inclusão social.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae - nasceu no dia 11 de dezembro de 1954, no Rio de Janeiro. A entidade caracteriza-se por ser uma organização social, cujo objetivo principal é promover uma ação integral à pessoa com deficiência, prioritariamente aquela com deficiência intelectual e múltipla, garantindo uma qualidade de vida satisfatória, com acesso às mesmas oportunidades para pessoas com ou sem deficiência.

Em 1962, houve uma Assembleia das Associações e, na oportunidade, foi deliberada a criação da Federação Nacional das Apaes, órgão congregador das entidades existentes nos estados brasileiros.

A Rede Apae destaca-se por seu pioneirismo e capilaridade, estando presente, atualmente, em mais de 2.140 (dois mil cento e quarenta) municípios em todo o território nacional.

Por meio da Federação Nacional das Apaes são desenvolvidas ações de defesa de direitos, trabalhos em comunidade, promoção da saúde para o envelhecimento saudável, apoio à família, inclusão escolar e no trabalho, autogestão e autodefensoria, atendendo 244.281 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e uma) pessoas no Brasil.

No Estado de Santa Catarina, a primeira Apae foi organizada em 1955, no município de Brusque, pela Sra. Ruth e pelo Dr. Carlos Moritz. Atualmente, o nosso Estado está presente em 194 (cento e noventa e quatro) municípios, atendendo, aproximadamente, 17.000 (dezessete mil) pessoas com deficiência.



Seguindo a simetria do Dia Nacional das Apaes<sup>1</sup>, escolhe-se o dia 11 de dezembro para a comemoração do Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apaes e da Federação Catarinense das Apaes.

Desta forma, conto com meus nobres Pares a fim de aprovar o presente Projeto de Lei.

Deputado José Nei Alberton Ascari

<sup>1</sup> Lei n. 10.242 de 19 de Junho de 2001. Disponível em: <https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao>.  
Último acesso em: 22/02/2013.